



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018**

**ANEXO II**

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,  
NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM** quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem que, **aos .....dias do mês de ..... do ano de 2018**, nesta cidade e Comarca de ....., Estado de Goiás, em cartório, perante mim, ....., Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como **OUTORGANTE VENDEDORA, Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, arquivada na JUCEG através do NIRE 52300001820, sob a condução da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei Estadual nº 17.257/11 (Art. 19) e administração do Liquidante **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO nº 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, e, de outra parte, como **OUTORGADO COMPRADOR:.....**; pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação n.º 201800005014770, mediante Leilão Público – Edital n.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º ....., observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 dezembro de 2012, pela OUTORGANTE VENDEDORA referida me foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A OUTORGANTE VENDEDORA é titular legítima do (s) bem(s) imóvel(is) assim descrito(s): (DESCRIÇÃO DO(S) LOTE(S) E IMÓVEIS ARREMATADOS); imóvel(is) este(s) livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quites de impostos e taxas, avaliado(s) em R\$ .... (.....) pela Superintendência de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme valores encontrados no(s) Laudo(s) de Avaliação de Imóvel, Laudo nº ..... Processo Administrativo de Avaliação nº 201800005005084; inclusos no Processo Administrativo de Alienação nº 201800005014770; imóvel(is) este(s) colocado(s) para ser(em) alienado(s) de forma “ad corpus” em Leilão Público nº 001/2018, realizado no dia 28 de setembro de 2018, **pelo valor mínimo oficial total para lance inicial de R\$ ..... (.....).** **CLÁUSULA SEGUNDA** – O OUTORGADO COMPRADOR, conforme Termo de Arrematação expedido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 035, datado de 17/01/2003, CPF sob o nº 162.127.032-72, arrematou de forma “ad corpus” o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolúvelmente ligado, sem qualquer limitação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017**

ou exclusão pelo preço certo e total de R\$ .....(.....), com a opção de pagamento do valor integral **À VISTA** em moeda corrente do País através de (cheque nº ..... depósito ou transferência bancária nº ....) nominal à outorgante vendedora, no valor integral creditado, depositado na Conta Corrente nº 05588-9, da Agência 4325, do Banco Itaú (341), em nome da OUTORGANTE VENDEDORA, Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação, CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, mediante competente recibo de pagamento. A OUTORGANTE VENDEDORA dá ao OUTORGADO COMPRADOR a mais plena, rasa e definitiva quitação de paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, nada mais tendo a reclamar ou exigir, prometendo por si e seus sucessores de qualquer título a dar esta venda sempre firme, boa e valiosa e a responder pelos riscos da evicção de direito, se e quando chamada à autoria, de modo a colocar a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela presente escritura a OUTORGANTE VENDEDORA transfere ao OUTORGADO COMPRADOR todo direito, domínio e posse que exercia sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), podendo o adquirente dele(s) usar, gozar e livremente dispor, como seu que doravante e efetivamente fica sendo, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta, obrigando-se pela validade desta Escritura a todo tempo, respondendo por si e seus sucessores, pela evicção, nos termos dos art. 447 e seguintes do Código Civil. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me fora dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos. **Parágrafo único** - A posse e o domínio do(s) imóvel(is) será(ão) transmitido(s) ao OUTORGADO COMPRADOR na outorga da respectiva Escritura Pública. De tudo dou fé. **EXIGÊNCIAS** – Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. **DOCUMENTOS APRESENTADOS** – Foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os seguintes documentos: a).....(descrever os documentos). **DECLARAÇÕES FINAIS** – Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR deverá apresentar exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (fecho de praxe dos cartórios).

OUTORGANTE VENDEDORA:

---

**Jailton Paulo Naves**  
Liquidante  
Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação  
CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47

OUTORGADO COMPRADOR:

---

.....



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018**

**ANEXO III**

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,  
COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA  
NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM** quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia virem que, **aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018**, nesta cidade e Comarca de ....., Estado de Goiás, em cartório, perante mim, .....(nome), Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como **OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, a Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, arquivada na JUCEG através do NIRE 52300001820, sob a condução da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei Estadual nº 17.257/11 (Art. 19) e sob a administração do Liquidante **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, respondendo pela liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO nº 22.485 às folhas 05 - SUPLEMENTO, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, e de outra parte, como **OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE**, .....; pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação n.º 201800005014770, mediante o Leilão Público - Edital n.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º ....., observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e cuja eficácia é subordinada à condição de pagamento integral do preço, sob condição resolutiva expressa e que a posse do(s) imóvel(is) objeto desta escritura se dará sob as normas previstas na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em regime de Alienação Fiduciária, sendo aceitas pelas partes as determinações contidas no referido diploma legal, mediante os termos e condições constantes das cláusulas a seguir descritas, que se obrigam a observar e cumprir o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A OUTORGANTE VENDEDORA é proprietária legítima de bem(ns) imóvel(is) assim descrito(s): (DESCRIÇÃO DO(S) LOTE(S) E IMÓVEIS ARREMATADOS); imóvel(is) este(s) livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quites de impostos e taxas, avaliados em R\$ ..... (.....) pela Superintendência de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme valores encontrados no(s) Laudo(s) de Avaliação de Imóvel, Laudo nº ..... Processo Administrativo de Avaliação nº 201800005005084; inclusos no Processo Administrativo de Alienação nº 201800005014770; imóvel(s) este(s) colocado(s) para ser(em) alienado(s) de forma “ad corpus” em Leilão Público



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017**

nº 001/2018, realizado no dia 28 de setembro de 2018, **pelo valor mínimo oficial total para lance inicial de R\$ ..... (.....).** **CLÁUSULA SEGUNDA** – O OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, conforme Termo de Arrematação expedido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. . Álvaro Sérgio Fuzo, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 035, datado de 17/01/2003, CPF sob o nº 162.127.032-72, arrematou em caráter “ad corpus” o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolúvelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo e total de **R\$ .....**, mediante o pagamento parcelado em ..... (.....) vezes, sendo a 1ª (primeira) parcela referente à entrada paga à vista no valor correspondente à .....% (.....) do total arrematado, no valor de **R\$ .....(.....)**, através de (cheque nº ..... nominal à outorgante vendedora, depósito ou transferência bancária nº ....), depositado na Conta Corrente nº 01638-0, da Agência 4438, do Banco Itaú, em nome da OUTORGANTE VENDEDORA, Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será efetivada com a comprovação da compensação do título, e, o restante pago em ..... (.....) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento de 30 (trinta) em (trinta) dias contados da data de realização do Leilão, corrigidas pelo IGPM/FGV, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, observados os critérios estabelecidos no item 9.3 do Edital de Leilão Público nº 001/2018.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento do preço representado pela obrigação ora contraída, poderá ser feito mediante depósito ou transferência bancária, diretamente na Conta Corrente nº 05588-9, da Agência 4325, do Banco Itaú (341), em nome da Metais de Goiás S/A – METAGO em liquidação, ou ainda, por cheque nominal à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, apresentado diretamente na Gestão Financeira da PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-060, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será posteriormente à efetiva e comprovada compensação do título.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela presente escritura a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA transfere ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), o(s) qual(is) lhe fica(m) pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da “Cláusula Constituti”, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se for chamada à autoria.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes contratantes (FIDUCIÁRIA E FIDUCIANTE) e a presente escritura de compra e venda submetem-se à estrita observância do inteiro teor do pertinente Edital de Leilão Público nº 001/2018, que passa a fazer parte integrante da presente escritura em todos os seus termos, independentemente de sua literal transcrição e em especial seja observado pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o contido nos itens 5, 9 e 12 e seus respectivos subitens do Edital de Leilão Público nº 001/2018, notadamente as formas de pagamento e condições de atualização monetária e incidência de juros e as penalidades sobre as parcelas vincendas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Nos termos do Edital de Leilão Público nº 001/2018, em especial em seu item 12 e subitens, o atraso no pagamento de quaisquer parcelas sujeita o devedor (Arrematante/COMPRADOR FIDUCIANTE) ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. No caso de mora igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial (item 12.4 do Edital). No caso de rescisão ou desistência por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, antes do vencimento da primeira parcela, este perderá, além do valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, mais 30% (trinta por cento) do valor previsto em item 9.1 do Edital à METAGO em liquidação. No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante após o pagamento da primeira parcela, este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, e mais 30% (trinta por cento) do valor total que





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017**

tiver sido pago à METAGO em liquidação, em todos os casos como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria. **CLÁUSULA SEXTA** - Em garantia do pagamento total do preço no valor e correções acima estipulados, representado pela dívida acima confessada, o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, pela presente escritura e na melhor forma de direito, transfere, como efetivamente transferido têm, à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, a propriedade resolúvel do(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97. **Parágrafo Único** - Constituída a propriedade fiduciária, com o registro desta escritura no competente Cartório de Registro de Imóveis e a entrega do(s) imóvel(is), dá-se o desdobramento da posse do(s) mesmo(s), tornando-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE possuidor direto e a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, possuidora indireta do(s) imóvel(is), até a quitação total da presente transação. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica desde já convencionado que, vencida e não paga qualquer das parcelas de amortizações do saldo devedor, terá o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, a partir do vencimento da parcela em atraso, para quitação do débito e caso não o faça, aplicar-se-á o disposto nos Art. 26 e 27, da Lei Federal nº 9.514/97, sendo solicitado ao Oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente que notifique o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, correção, tributos, penalidades e demais ônus devidos, em razão deste instrumento, as contribuições e as despesas de cobrança e intimação, sob pena de se consolidar a propriedade do(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, através de registro na matrícula dos mesmos. **Parágrafo Primeiro** - Não ocorrendo o pagamento do débito por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE será(ão) o(s) imóvel(is) vendido(s) em leilão público, no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu registro em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese de sua venda em leilão público atribui-se para o(s) imóvel(is) o valor principal aqui financiado, estipulado no presente contrato, e, não se atingindo este valor em primeiro leilão, o(s) imóvel(is) será(ão) novamente leiloado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes ao primeiro leilão, pelo maior lance oferecido, que não poderá ser inferior ao tamanho da dívida, acrescido das despesas de cobrança e leilão, tributos, aluguel, contribuições, condominiais e demais encargos e ônus previstos neste contrato. **Parágrafo Terceiro** – O saldo que exceder ao valor da dívida, referida no parágrafo anterior será restituído ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE até no máximo 10 (dez) dias úteis contados da efetiva quitação da venda do(s) imóvel(is) em leilão. **Parágrafo Quarto** – Registrado(s) o(s) imóvel(is) em nome da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, obriga-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE a desocupá-lo(s) e entregá-lo(s) imediatamente a sua proprietária, independentemente de prévia notificação, sob pena de propositura de ação nos moldes do Art. 30, da Lei Federal n.º 9.514/97. **CLÁUSULA OITAVA** - Fica convencionado, ainda, que a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA poderá considerar vencida por antecipação a totalidade da dívida confessada, reajustada em forma contratual e acrescida das penalidades previstas, exigindo o seu imediato pagamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, se: **a)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, o(s) bem(ns) objeto do presente instrumento, sem o prévio consentimento expresso da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA; **b)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, também sem o consentimento prévio e expresso da OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, constituir sobre o(s) imóvel(is) quaisquer ônus reais ou pessoais; **c)** contra o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE forem movidas ações ou execuções ou decretadas quaisquer medidas judiciais que de algum modo afetem o(s) imóvel(is) aqui objetivado; **d)** o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE infringir qualquer cláusula contratual. **CLÁUSULA NONA** - A entrega do(s) imóvel(is) objeto do presente instrumento se dará imediatamente, ficando condicionado, exclusivamente, ao prévio registro deste contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 029/2017**

no Cartório de Registro competente, pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE. **CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica assegurado ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, desde que adimplente, o livre uso do(s) imóvel(is) objeto desta escritura e da alienação fiduciária e promover o respectivo registro junto ao Cartório Imobiliário, realizar obras nos mesmos, porém, uma vez EXECUTIDO o PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA não estará sujeita à indenização de quaisquer benfeitorias ali realizadas. **DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Foram-me apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes: a) .....(documentos). **EXIGÊNCIAS** – Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. **DECLARAÇÕES FINAIS** – Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE deverá apresentar a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As Partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (Fecho de praxe dos cartórios).

OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA:

---

**Jailton Paulo Naves**  
Liquidante  
Metals de Goiás S/A - METAGO em liquidação  
CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47

OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIÁRIO:

---

.....